

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0042/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

“Dispõe sobre alteração do §1º, do art. 143-A, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – MT, regulando a forma de aprovação das Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Barra do Garças – Mato Grosso.

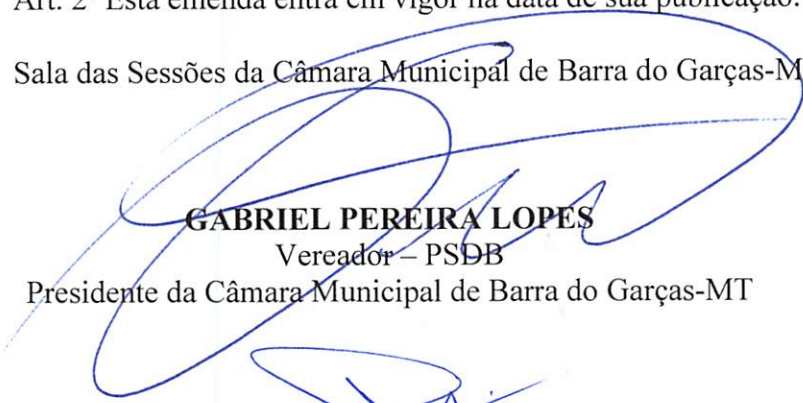
Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 143-A da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 143-A -.....

§ 1º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. ”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 20 de junho de 2023.


GABRIEL PEREIRA LOPES

Vereador – PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT


JAIRO GEHM

Vereador - PRTB

1º Secretário